



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete Senador Alan Rick

**EMENDA N° - CMMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)**

Suprime-se o art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Em meio aos desafios da pandemia global, o setor de eventos e turismo enfrentou uma crise sem precedentes. Aumento do endividamento das empresas, explosão dos juros e demandas judiciais contra agências de turismo marcam este cenário. O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) surgiu como uma iniciativa crucial para mitigar os impactos devastadores sobre a economia.

Inspirado em ações internacionais, o PERSE foi criado para minimizar as perdas durante o estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6/2020). O objetivo, desde a justificativa do Projeto de Lei nº 5.638/2020 (Lei nº 14.148/2021), era garantir a sobrevivência do setor até a retomada sem restrições, além de gerar capacidade econômica para o futuro.

Um dos principais incentivos foi a redução a zero da alíquota dos tributos federais (IRPJ, CSLL e PIS/COFINS) pelo prazo fixado de 60 meses, respeitando uma série de requisitos estabelecidos por lei. Portanto, o programa apresentou-se como um pacote fiscal estratégico, cuidadosamente delineado para fornecer um tratamento diferenciado, visando não apenas mitigar as consequências econômicas dos mais afetados, mas também catalisar a recuperação desses segmentos a longo prazo.



O programa estabelece o prazo até março de 2027, período estimado para recuperação econômica pós pandemia dos setores contemplados, revogando permanentemente o programa. Antecipar o fim do benefício antes disso compromete a sobrevivência e a recomposição do setor de turismo, impactando toda a cadeia.

Encerrar prematuramente o PERSE seria um erro estratégico com graves consequências para o setor de eventos e para a economia brasileira resultando em aumento do desemprego, perda de receitas para os locais turísticos, impacto negativo no PIB e na produção da cadeia de turismo, aumento de preços nos serviços, restrições ao crédito, dificuldades financeiras para empresas de menor porte, gerando também extrema insegurança jurídica e excessiva judicialização do tema.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)



Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151955695>